

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 1.1 – Plenário
  - 1.2 – Comissões
- 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 15 de abril de 2024, destinada a homenagear o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG – pelos 90 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 12 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Visita da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 15/4/2024, às 10 horas, em Ibirité, com a finalidade de acompanhar as ações de limpeza do espelho d'água e do desassoreamento do lago, que vem sendo desenvolvido no âmbito do projeto AquaSense, conduzido pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, em conjunto com a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Petrobras.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2024.

Tito Torres, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Visita da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e os deputados Bosco e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 15/4/2024, às 16 horas, ao Centro Cultural Itamar Franco, em especial à Sala Minas Gerais, em Belo Horizonte, com a finalidade de avaliar o impacto do acordo de cooperação técnica firmado entre o governo do Estado, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, e o Sesi Minas, do Sistema Fiemg, para a manutenção das atividades da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.697/2023****Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Apícola e Agropecuária de Padre Paraíso e Região – Aaproper –, com sede no Município de Padre Paraíso, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.697/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Apícola e Agropecuária de Padre Paraíso e Região – Aaproper – com sede no Município de Padre Paraíso.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar assistência técnica aos seus associados; realizar cursos de capacitação e treinamentos para melhoria da qualidade da produção local; captar recursos de órgãos e empresas governamentais e não governamentais, com vistas ao desenvolvimento e à realização de projetos de incentivo às atividades dos apicultores; intermediar a comercialização dos produtos desse segmento; e organizar exposições e feiras, com o objetivo de promover o intercâmbio técnico entre os participantes.

Tendo em vista propósitos da associação em prol dos apicultores e produtores rurais de Padre Paraíso e região, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.697/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

Lud Falcão, relatora.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.144/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o protocolo praticado pelo órgão competente para identificação de pessoas vítimas de carbonização, o tempo médio para a referida identificação e o número de profissionais que desempenham esse serviço em cada unidade competente.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/10/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da titular da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – informações sobre a existência de protocolo institucional de identificação de corpos carbonizados, o tempo médio para que essas identificações sejam feitas e a quantidade de servidores que atuam nesse serviço.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, importante destacar que os serviços prestados pela PCMG são de grande importância para todos os mineiros, a exemplo daqueles desenvolvidos pela perícia médico-legal no Instituto Médico Legal, na capital, e nos postos médico-legais situados no interior do Estado. No decorrer de vários procedimentos policiais são fundamentais os exames médico-legais, em vivos e em cadáveres, realizados por policiais vinculados à carreira de médico legista. Trata-se de atividade profissional extremamente sensível e de grande importância para as investigações policiais, sobretudo por sua possível ligação com circunstâncias que envolvem ato violento ou mesmo suspeição de ato violento. No rol de exames feitos por tais profissionais estão aqueles realizados com vistas à identificação de pessoas carbonizadas, os quais por vezes exigem um trabalho articulado e multiprofissional.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise, como forma de melhor conhecer os trabalhos desenvolvidos pela PCMG, em especial nos complexos casos envolvendo a identificação de pessoas carbonizadas.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.144/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de julho de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.427/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações, consubstanciadas nos dados georreferenciados do projeto do traçado da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, da faixa de domínio do metrô e das moradias com previsão de desapropriação, sobre a remoção de famílias dos Bairros Gameleira, Nova Gameleira, Nova Cintra, Betânia, Vista Alegre e região do Barreiro em função da construção dessa linha pela empresa Metrô BH, detalhando-se se o Organismo de Avaliação de Conformidade do Contrato de Concessão Comum de Serviços Públicos nº 002/2023 analisou eventuais remoções para realização de obras visando à expansão da linha e de estações de metrô; se há alguma parceria, acordo ou concessão para a empresa Metrô BH, tendo em vista a realização de remoções na área das obras de ampliação do metrô; quantas famílias serão atingidas pelas remoções; qual alternativa de moradia digna está sendo oferecida aos moradores da área atingida pela obra; se o processo de remoção será realizado por decisão judicial, administrativa ou da própria empresa; se as famílias possuem título de propriedade de suas moradias; e se está sendo facultada indenização justa pelo valor de mercado dos imóveis.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/11/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações acerca dos impactos da construção da linha 2 do metrô de Belo Horizonte, a exemplo dos relacionados às remoções de famílias de suas moradias.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale destacar que o planejamento da mobilidade urbana é elemento fundamental para o bom desenvolvimento das cidades, sobretudo quando tratamos de localidades muito povoadas, a exemplo das regiões metropolitanas de capitais. Considerando-se as possíveis formas de deslocamento e de transporte em massa de pessoas, uma boa alternativa é a disponibilidade do transporte metroviário. Muitas são suas vantagens, como a redução da emissão de poluentes, de gases de efeito estufa, do consumo de combustíveis fósseis, de custos operacionais, de tempo de viagem e de acidentes.

No caso específico do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, vale destacar que em dezembro de 2022 foi realizada a sua concessão à iniciativa privada<sup>1</sup>, uma vez que até então sua gestão era de responsabilidade da subsidiária de Minas Gerais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU-MG. Em contrapartida, o consórcio vencedor deverá promover vários investimentos, a exemplo da ampliação da nova linha 2. Tal ampliação, conforme justificção apresentada pela Comissão de Direitos Humanos, envolverá a remoção de aproximadamente 250 famílias, o que trará impactos diversos para as comunidades atingidas.

Nesse contexto, considerando a complexidade da situação em discussão, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise, de maneira a que a comissão autora tenha subsídios para realizar o acompanhamento do caso em tela.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.427/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/metro-da-regiao-metropolitana-de-bh-e-concedido-a-iniciativa-privada-por-r-25-7-milhoes>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.577/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Minas e Energia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações detalhadas sobre a interrupção de fornecimento de energia elétrica no Município de Varzelândia por mais de 24 horas, no fim de semana de 4 de novembro de 2023.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 30/11/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme relatado pelo deputado Ricardo Campos, o Município de Varzelândia sofreu interrupção no fornecimento de energia elétrica por mais de 24 horas sem motivo aparente, no primeiro final de semana de novembro de 2023.

Desse modo, o requerimento em análise objetiva conhecer os motivos da demora do restabelecimento da energia elétrica, o que pode ter gerado prejuízos em diversas esferas do município. Tendo em vista a importância da regularidade do serviço de distribuição de energia elétrica, consideramos pertinente o pedido formulado pelo autor.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.577/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.622/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria de um terço dos membros desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Mauro Tramonte, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Jorge Rebelo de Almeida.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 1º/12/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

**Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, as deputadas e os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Jorge Rebelo de Almeida, diretor do Grupo Vila Galé.

A proposição foi submetida por um terço dos membros desta Assembleia, que fundamentam seu pleito na atuação do homenageado para o incentivo ao desenvolvimento do turismo no Estado.

Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final deste parecer, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Jorge Rebelo de Almeida, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº... /2024**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Jorge Rebelo de Almeida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Jorge Rebelo de Almeida o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.863/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório em que constem as regiões onde houve falta de água no Estado e, de maneira detalhada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte –

RMBH; a quantidade de caminhões-pipa disponibilizados para a população com escassez de água; as comunidades, bairros e localidades atendidos; e se o Plano de Contingenciamento Hídrico foi acionado para execução e, em caso negativo, o motivo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/12/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre a falta de água no Estado durante o período de altas temperaturas, em especial na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No que concerne ao mérito, o portal Meio Ambiente MG<sup>1</sup>, em 14/11/2023, divulgou que o Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos de Minas Gerais – Simge – emitiu um alerta sobre o recorde de temperaturas e a baixa umidade em todo o Estado. Assim, a previsão entre os dias 8 e 16 de novembro foi de que a temperatura máxima ultrapassaria 44°C e que Minas Gerais enfrentaria uma terceira onda de calor histórica. Ressaltou o Simge: “as regiões do Triângulo, Noroeste, Central e Norte de Minas serão as mais impactadas, com previsão de temperaturas máximas que podem variar de 39 a 44°C. Nas demais regiões, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte, os termômetros também devem bater o recorde, variando entre 36 e 39°C”.

No mesmo sentido, a justificção do requerimento em análise ressalta que “Belo Horizonte teve recordes consecutivos de maior temperatura registrada em um mês de novembro. A atuação de uma massa de ar seco e quente provocou a elevação das temperaturas com baixa umidade do ar, sendo que as temperaturas alcançaram uma média de 38° Célsius”. Frisaram que o cenário vivido elevou o consumo de água em Minas Gerais e que a Copasa “apontou intermitências no abastecimento em várias regiões” do Estado.

Dessa forma, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções. Entretanto, no sentido de aperfeiçoar o pedido e especificar o período para a obtenção das informações almejadas, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.863/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório em que constem as regiões do Estado onde houve falta de água durante o mês de novembro de 2023 e,

de maneira detalhada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, especificando-se: as comunidades, os bairros e as localidades que sofreram com a escassez de água; as comunidades, os bairros e as localidades atendidos por caminhões-pipa, discriminando-se a quantidade de caminhões-pipa disponibilizados; se o Plano de Contingenciamento Hídrico foi acionado para execução e, em caso negativo, qual o motivo do não acionamento.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/noticias/5889-2023-11-14-18-11-29>>. Acesso em: 22 fev. 2024.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.187/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o número de pessoas atendidas no âmbito da linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase e, dessas, quantas se enquadram no índice de vulnerabilidade clínico funcional – IVCF-20.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/12/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – informações detalhadas sobre as pessoas atendidas no âmbito da linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, as informações objeto do requerimento estão sob a tutela da Fhemig, que de acordo com o Decreto nº 48.651, de 2023, em especial o inciso VI do art. 2º, tem como competência prestar serviços de saúde e assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, por meio de hospitais organizados e integrados ao SUS, e participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Saúde, com atribuições, dentre outras, de incentivar e participar de ações intersetoriais, no âmbito municipal, estadual e federal, visando à reabilitação e à reinserção social dos moradores das ex-colônias de hansenianos e de internos em hospitais psiquiátricos.

Cabe ressaltar que a hanseníase, antigamente conhecida como lepra, é uma doença infecciosa causada pela bactéria *Mycobacterium leprae*. “Associada a desigualdades sociais, afetando principalmente as regiões mais carentes do mundo, a doença é transmitida através das vias aéreas (secreções nasais, gotículas da fala, tosse, espirro) de pacientes com a forma infectante da doença que não receberam tratamento”<sup>1</sup>.



Dessa forma, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.187/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/doenca/hanseniose>>. Acesso em: 31 jan. 2024.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.525/2024

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao comandante-geral da Polícia Militar, à chefe da Polícia Civil e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de informações sobre a viabilidade de se dar início ao processo de alteração, observados os trâmites da Resolução Conjunta nº 177, de 21 de janeiro de 2012, do Destacamento Policial Militar do Município de Itatiaiuçu à PMMG da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com a devida justificativa, em caso de impossibilidade.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 8/2/2024 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter, de diversas autoridades estaduais, informações relativas à viabilidade de dar início ao procedimento que possibilitará a integração à Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – da fração da Polícia Militar existente no Município de Itatiaiuçu.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

A Comissão de Segurança Pública aprovou, em 27/9/2023, o Requerimento nº 3.727/2023, com pedido de providências à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – “para a integração do destacamento policial militar do Município de Itatiaiuçu à PMMG na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, uma vez que o referido município, por força da Lei Complementar nº 63, de 10 de janeiro de 2002, passou a integrar a RMBH”.

Em 6/11/2023, a PMMG respondeu que, “conforme a Resolução Conjunta nº 177, de 2012, qualquer alteração de Áreas Integradas de Segurança Pública, ou até mesmo em Regiões Integradas de Segurança Pública, que provoque mudança na atual articulação das áreas integradas, deve passar pela Comissão de Articulação Territorial e depois pela Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública”. A PMMG informou, ainda, que “qualquer mudança em relação à articulação deve obedecer a regulamentação acima citada e deve envolver todas as instituições de segurança pública”.

Assim, o pedido de informações em tela, a ser enviado justamente para as autoridades das instituições estaduais de segurança pública, mostra-se meritório e oportuno, haja vista que, conforme assinalado, a providência anteriormente solicitada, qual

seja, a integração da fração da PMMG do Município de Itatiaiuçu à RMBH, deve ser analisada por todas as instituições de segurança pública do Estado. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.525/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.



### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 8/4/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 15/4/2024, Leandro Candido da Silva, padrão VL-30, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Alê Portela;

nomeando Eduardo Cheung de Lima, padrão VL-20, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cássio Soares;

nomeando Renata Fonseca Rocha da Silva, padrão VL-30, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Alê Portela.